



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 19/2026/SEINFRA-DEA

Processo Administrativo: 019.000865/2025-33

Data do Pedido: 10/10/2025

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Mikael Marques Cruz	Cadastro: 10080229
Cargo: Assessor V	Setor: Departamento Administrativo
E-mail: da.seinfra@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69.99234-0543

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cascalho Laterítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, órgão responsável pela manutenção, conservação e construção do sistema viário da cidade de Porto Velho – RO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CATMAT 16462	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida)	M³	100.000 M³

1.2. As quantidades e valores foram estimados com base na última aquisição e estão de acordo com a SRPP nº 002/2023 com validade no dia 13/03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, assim como levantamento observado pelo setor demandante, em anexo no processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição visa atender as demandas de serviços de manutenção e recuperação da malha viária da zona urbana do município de Porto Velho/RO, tendo em vista que o cascalho é um produto indispensável para realização de tais serviços, e tem como principal função a regularização de base e sub-base, recobrimento de drenagens, sendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a responsável direta pela realização de tais serviços.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através de execução direta, tem em sua programação a manutenção e recuperação de 100.000 m³ de ruas que compõem a malha viária urbana, estando tais ruas localizadas em diversos bairros do Município de Porto Velho/RO.

2.3. E ainda proporcionará uma melhora imensurável na qualidade de vida dos munícipes que residem nos bairros que receberão a manutenção de viária, uma vez, que quando inexiste tal manutenção, muitas ruas tornam-se intransitáveis no período chuvoso, devido ausência de manutenções.

2.4. O Cascalho Laterítico é uma matéria prima essencial no contexto da obra, para trazer os benefícios propostos aos moradores, a fim de que sejam recuperadas ruas e logradouros na cidade de Porto Velho e a utilização do cascalho para encascalhamento das ruas nos bairros gera condições de mobilidade e acessibilidade para população, dando acesso a transporte coletivo, coleta de lixo, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes.

2.5. Justificativa das Quantidades:

2.6. Os quantitativos solicitados estão de acordo com a programação apresentada e devidamente assinada pelo Engenheiro responsável, bem como segue os últimos empenhos.

2.7. O período de consumo estimado será de 12 meses.

2.8. Departamento Atendido: Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos critérios de Sustentabilidade:

3.1. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
- Atender, no que couber, os critérios estabelecidos das Normas da Associação Brasileira de Normas;
- Atender, no que couber, os critérios estabelecidos Normas DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);
- Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação.
- A empresa contratada deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.
- Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU, contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados.

3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil,

ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, “ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

Dos Requisitos:

3.3. Na entrega dos agregados a licitante deverá apresentar Laudo Técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, e, esse, retido nas peneiras de série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). O recebimento do lote fica condicionado, entre outros aspectos técnicos, à apresentação do Laudo.

3.4. Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro máximo) do agregado. A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº098/2017 – ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo Laterítico); - CBR/ISC $\geq$ 60% (Método DNER-ME nº049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão $\leq$ 25% - Índice de plasticidade $\leq$ 6%, Equivalente de areia $\geq$ 30%.

3.5. Realizar o apontamento de volume transportado diariamente, sendo este controle confrontado com os apontamentos da contratante. Nos controles dos apontamentos deverão conter anotações diárias das quantidades, volume de carga, com horários de saída da jazida de cada caminhão basculante os quais deverão ser de propriedade da contratada e ou alugados, sendo obrigatório a anotação da placa do caminhão, e o condutor do mesmo

Da Subcontratação Cessão e/ou transferência:

3.6. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento à demanda de fornecimento de cascalho, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de analisar alternativas de fornecimento disponíveis e identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º.

4.2. Produção Própria pelo Município:

4.2.1. Extração e produção de cascalho em jazidas próprias ou áreas públicas, com operação direta do Município.

4.2.2. Vantagens:

4.2.3. Redução de custos a longo prazo;

4.2.4. Autonomia no fornecimento;

4.2.5. Controle total da qualidade do material.

4.2.6. Desvantagens:

4.2.7. Necessidade de licenças ambientais e autorizações específicas;

4.2.8. Riscos ambientais e responsabilidade direta do Município;

4.2.9. Baixa flexibilidade em caso de aumento súbito da demanda.

4.3. Aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.3.1. Realização de procedimento licitatório, visando à formação de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de cascalho, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria de vias urbanas e rurais, bem como apoio a demais intervenções de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3.2. Vantagens:

4.3.3. Flexibilidade de fornecimento conforme cronograma;

4.3.4. Pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado;

4.3.5. Redução de custos com estocagem;

4.3.6. Maior competitividade entre fornecedores.

4.3.7. Desvantagens:

4.3.8. Processo licitatório mais demorado;

4.3.9. Nem sempre garante fornecimento imediato;

4.3.10. Pode ocorrer recusa de fornecimento caso o preço se torne desvantajoso ao fornecedor.

4.4. Aquisição pontual sem registro de preços

4.4.1. Vantagens:

4.4.2. Permite licitar exatamente o quantitativo necessário para determinada obra ou intervenção específica, evitando estimativas amplas.

4.4.3. **Desvantagens:**

4.4.4. Morosidade administrativa;

4.4.5. Risco de descontinuidade;

4.4.6. Ausência de ganho de escala;

4.4.7. Menor previsibilidade orçamentária.

4.5. **Permuta/doação:**

4.5.1. - Alternativa incerta e sem garantia de disponibilidade regular.

4.5.2. - Pode não atender requisitos técnicos exigidos em projetos de infraestrutura.

4.6. Considerando o volume estimado (100.000 m³), a natureza contínua da demanda e a necessidade de planejamento anual, a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico é a **realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços**, permitindo fornecimento parcelado e contínuo, garantindo economicidade e permitindo uma gestão mais eficiente do consumo.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução adotada para atender à demanda de manutenção da malha viária de Porto Velho consiste na **implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para o fornecimento de **100.000 m³ de cascalho laterítico**. Esta escolha fundamenta-se na otimização dos recursos públicos e na garantia de continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, conforme detalhado abaixo:

5.2. A solução adotada para atender à demanda de manutenção da malha viária de Porto Velho consiste na **implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para o fornecimento de **100.000 m³ de cascalho laterítico**. Esta escolha fundamenta-se na otimização dos recursos públicos e na garantia de continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, conforme detalhado abaixo:

5.3. 5.1. Dinâmica Operacional e Logística

5.4. A solução permite que a **SEINFRA** gerencie a aplicação do insumo de forma capilarizada. Como o cascalho será aplicado em diversos bairros, o SRP desonera a Administração da necessidade de manter uma frota gigantesca para transporte de longa distância, transferindo ao fornecedor a responsabilidade de entrega nos pontos de consumo (frentes de serviço).

5.4.1. **Entrega Fracionada:** O fornecimento ocorrerá conforme o cronograma de obras, evitando o desperdício de material que, se estocado em pátios públicos por muito tempo, sofre dispersão e perda de propriedades técnicas devido às chuvas intensas da região.

5.4.2. **Agilidade na Resposta:** Em situações emergenciais, como o surgimento de pontos de intransitabilidade severa, a Ata de Registro de Preços permite o acionamento imediato do fornecedor, reduzindo o tempo de resposta da Prefeitura.

5.5. 5.2. Aspectos Econômicos e Financeiros

5.6. A modelagem por SRP apresenta a melhor relação custo-benefício para o ciclo de vida do objeto:

5.6.1. **Preservação do Fluxo de Caixa:** A Administração não precisa empenhar o valor total dos 100.000 m³ de uma só vez. O pagamento é realizado por **medição de volume entregue**, garantindo que o recurso público seja utilizado apenas na medida da execução real.

5.6.2. **Economia de Escala:** Ao licitar o volume total estimado para o período (12 meses), a Administração atrai proponentes com preços mais competitivos, típicos de grandes fornecimentos, sem perder a flexibilidade do consumo parcelado.

5.7. 5.3. Sustentabilidade e Gestão de Riscos

5.8. Ao optar pela compra do insumo via SRP em vez da extração própria, a Administração mitiga riscos críticos:

5.8.1. **Risco Ambiental:** Transfere-se ao fornecedor a obrigação de manter o licenciamento ambiental e mineral atualizado perante os órgãos reguladores (SEDAM/ANM), eximindo a SEINFRA de passivos ambientais e multas decorrentes da operação de jazidas.

5.8.2. **Risco Operacional:** Elimina o risco de paralisação dos serviços por quebra de maquinário de extração ou falta de mão de obra especializada em mineração.

5.9. Resultados Esperados

5.10. Com a implantação desta solução, espera-se alcançar a meta de **recuperação da trafegabilidade** em ruas onde o transporte coletivo e a coleta de lixo encontram-se prejudicados. A solução garante que o cascalho, enquanto matéria-prima essencial para a sub-base e drenagem, esteja disponível de forma constante, promovendo a acessibilidade e a qualidade de vida nos bairros periféricos e centrais de Porto Velho.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	16462	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida)	M³	50.000 M³	100.000 M³

6.1. Os quantitativos solicitados estão de acordo com a programação apresentada e devidamente assinada pelo Engenheiro responsável, conforme a planilha em anexo ID- 0113688, bem como segue os últimos empenhos.

6.2. O período de consumo estimado será de 12 meses.

6.3. Departamento Atendido: Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
100.000 M³	M³	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida)	R\$ 59,73	R\$ 5.973..000,00

7.1. Os valores médios estimados para a aquisição estão em conformidade com a SRPP nº 002/2023, vigente até 13/03/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e em pesquisa realizada junto a fornecedores locais ID-0113150, salientando que os valores correspondem ao objeto e a entrega efetuada nesta Unidade ou de um raio de até 10 KM de distância da Sede em Porto Velho/RO. Embora tenham sido anexadas diversas tentativas de obtenção de cotações para o objeto, não houve retorno por boa parte dos fornecedores e nem nas pesquisas realizadas em site de compras oficiais. Diante disso, recomenda-se que o Departamento Especializado realize as cotações necessárias. Ressalta-se, ainda, que foram incluídas planilhas com a indicação dos locais previstos para a utilização do material.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não cabe parcelamento. A compra em lote único otimiza a logística, reduz custos e possibilita melhores condições comerciais, maximizando a economicidade. Além disso, o parcelamento poderia comprometer o atendimento ágil às demandas durante a vigência do contrato, prejudicando a execução das obras.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) Sim

() Não

A presente implantação está prevista no Plano de Contratação Anual desta Secretaria, conforme e-DOC nº: 0A6E3F91.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de cascalho para a Secretaria visa garantir a continuidade e a qualidade das obras públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, o que se traduz em benefícios concretos para a sociedade. Com o fornecimento regular e adequado do material, será possível evitar interrupções nos serviços de pavimentação, manutenção de vias e outros projetos essenciais, promovendo maior segurança, acessibilidade e mobilidade para a população.

11.2. Além disso, a contratação eficiente e economicamente vantajosa assegura o uso responsável dos recursos públicos, refletindo em obras realizadas com qualidade e dentro dos prazos previstos. Dessa forma, a aquisição contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento do compromisso da Administração com o interesse público.

11.3. A solução adotada busca assegurar economicidade e otimização dos recursos públicos, uma vez que a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP) possibilita a aquisição do material conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo melhor planejamento orçamentário. Além disso, a contratação por meio do SRPP reduz a necessidade de processos licitatórios frequentes, otimizando os

recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

11.4. A implantação deste modelo de aquisição contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, uma vez que a melhoria na qualidade das vias e obras que utilizam o cascalho impacta diretamente a qualidade de vida da população, reduzindo custos com manutenção corretiva, diminuindo o desgaste dos veículos e otimizando a logística urbana. Essa solução também possibilitará a destinação mais eficiente dos recursos públicos para outras áreas prioritárias da administração municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por meio de fiscais administrativos designados e devidamente nomeados, conforme portaria publicada em Diário Oficial.

12.2. A gestão contratual será exercida pela equipe técnica da SEINFRA, que já possui profissionais capacitados e habilitados em seu quadro funcional, garantindo a adequada supervisão dos serviços.

12.3. Não será necessária capacitação prévia de servidores, visto que a SEINFRA dispõe de recursos humanos qualificados para fiscalização e acompanhamento das entregas.

12.4. Será elaborado plano de trabalho detalhado, com cronograma de entregas e critérios de aceitação, assegurando o cumprimento dos prazos e especificações técnicas.

12.5. A SEINFRA manterá registro documental de todas as etapas da contratação, incluindo relatórios de fiscalização e medições, para fins de transparência e prestação de contas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de CASCALHO LATERÍTICO para a manutenção de estradas urbanas pode apresentar potenciais impactos ambientais. É crucial antecipar esses impactos e implementar medidas mitigadoras eficazes.

1. EROSÃO DO SOLO: Impacto: O transporte e manuseio dos materiais podem resultar em compactação do solo e aumento da erosão.

Medidas Mitigadoras: Implementação de práticas de controle de erosão, como a utilização de cobertura vegetal temporária. Estabelecimento de barreiras físicas para conter a movimentação de solo.

2. POLUIÇÃO HÍDRICA: Impacto: Efluentes e sedimentos podem contaminar corpos d'água durante o transporte e manipulação dos materiais.

Medidas Mitigadoras: Construção de barreiras de contenção de água para capturar sedimentos. Implementação de práticas de gestão de águas pluviais para minimizar escoamentos.

3. DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Impacto: A movimentação de maquinário e a manipulação de materiais podem resultar na degradação da vegetação circundante.

Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de operação para minimizar a interferência na vegetação. Compensação ambiental através de programas de reflorestamento em áreas afetadas.

4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: Impacto: Operações como o transporte de materiais podem gerar emissões atmosféricas de poeira e gases.

Medidas Mitigadoras: Uso de sistemas de controle de poeira, como a aspersão de água. Manutenção adequada de veículos e maquinário para reduzir emissões.

5. RUÍDOS E DISTÚRBIOS NA FAUNA LOCAL: Impacto: Operações podem causar distúrbios na fauna local devido ao ruído e movimentação de veículos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de áreas de operação restritas para reduzir a interferência na fauna. Utilização de equipamentos com tecnologias de redução de ruído.

Nesse sentido, a futura contratada deverá apresentar todos os Registros de Mineração e Licenças Ambientais necessárias para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, conforme especificações informações complementares ao objeto: metodologia, cronograma, entre outros, constantes no Documento de Formalização da Demanda, bem como no Termo de Referência, mais especificamente na Qualificação Técnica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Porto Velho,

12 de Março de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Mikael Marques Cruz

Assessor V

Neiva Graciela Fiosere Sottomayor

Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEINFRA

Aprovação da Autoridade

Competente Thiago Felipe Cantanhede Pacheco S

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Marques Cruz, Assessor(a)**, em 13/03/2026, às 10:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fioresse Sottomayor, Diretor (a)**, em 13/03/2026, às 10:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 13/03/2026, às 10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0590767** e o código CRC **2DC68D4C**.



019.000865/2025-33

0590767v1